



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Processo Legislativo em ordem e devidamente instruído, recebo.

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do Projeto de Resolução n.19/2020 de autoria do Vereador Antonio Morais.

Determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final –CCJRF.

Rio Branco, 15 de dezembro de 2020.

Vereadora ELZINHA MENDONÇA
Presidente da CCJRF



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



PARECER N°76/2020/CCJRF

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** aprecia o Projeto de Resolução nº 19/2020.

Autoria: Vereador Antonio Morais

Relatoria: Vereadora Elzinha Mendonça

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução nº19/2020, de iniciativa do Vereador Antonio Morais, que tem como objetivo conceder o Prêmio Mulher Destaque à Senhora Izanilde de Souza Lopes.

Para instruir a proposta, o(a) proponente apresentou justificativa sobre as ações sociais e profissionais realizadas pela agraciada.

A Procuradoria Jurídica emitiu parecer pela inexistência de óbice jurídico à aprovação da proposição.

Processo em ordem. Abracei a relatoria.

É o necessário a relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Importante resgatar um pouco do papel da mulher na sociedade. Durante o desenvolvimento das civilizações, a história registra a discriminação homem-mulher, principalmente em relação à educação. Era um ser destinado à procriação, ao lar, para agradar o outro. Ao atribuir aos homens a condição de donos do saber e às mulheres o papel feminino, subordinado ideologicamente ao poder masculino, a história salienta as desigualdades.

O fulcro de todo o debate que se trava em torno da mulher é a luta que diariamente ela enfrenta para alcançar sua justa posição de igualdade em relação ao homem. Como é óbvio, trata-se de igualdade social, política e econômica, respeitando-se as características e as tendências naturais de cada sexo, reivindicando-se, apenas, oportunidades sociais iguais para todos, sem discriminações de espécie alguma, e é neste ponto que a luta feminina ganha sua grandeza.

Nesse caminhar, é de suma importância a promoção de políticas públicas e ações sociais pela valorização da mulher. Atento a isso, o legislador municipal criou o Prêmio Mulher Destaque, que valoriza e reconhece trabalhos em diferentes áreas de atuação da mulher no município de Rio Branco.

De pronto, impõe-se a competência do Poder Legislativo para tratar do tema em apreço, uma vez que se trata de prêmio concedido única e exclusivamente no âmbito da Câmara Municipal, constituindo matéria *interna corporis*.



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



Nesse caminhar, o Prêmio Mulher Destaque foi instituído por meio da Resolução Legislativa nº 8, de 16 de setembro de 2015, nos seguintes moldes:

Art. 1º Fica instituído e inserido no calendário oficial da Câmara, o prêmio "MULHER DESTAQUE", que será comemorado anualmente na semana do dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.

§ 1º Para efeito desta Resolução, considera-se Mulher Destaque, toda mulher que tenha reconhecidamente trabalhos em diferentes áreas de atuação, exemplos de dedicação, ousadia e muito talento na sociedade Riobranquense.

Qualquer parlamentar deste Poder é parte legítima para apresentar proposição concedendo essa honraria, desde que atendidos os requisitos previstos na Resolução Legislativa nº 8/2015.

Desta forma, o projeto tem como objetivo central, por meio da agraciada, valorizar as mulheres que publicamente têm demonstrado competência profissional, histórico de vida exemplar e, sobretudo, respeito e admiração da comunidade em que vivem.

No caso, a justificativa acostada demonstra que a indicada possui trajetória de vida louvável e está apta ao recebimento do prêmio. Portanto, quanto aos aspectos de ordem constitucional, legal, regimental e meritório, inexistem óbices para que a proposição seja aprovada por esta Casa Legislativa.

Todavia, afim de adequar a proposição aos parâmetros recomendados pela boa técnica legislativa, apresento emenda ao art. 2º nos seguintes termos:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Com estas razões, manifesto o meu voto.

III – VOTO

Ante o exposto, **voto** pela aprovação do Projeto de Resolução nº 19/2020 com a emenda sugerida.

Submeto aos demais pares.

É como voto.

Rio Branco, 16 de dezembro de 2020.

Vereadora Elzínha Mendonça
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



ATA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Ata da 7ª reunião da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final –
CCJRF.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2020, às dezenove horas, em ambiente virtual; **sob a presidência da vereadora Elzinha Mendonça**, presentes ainda os vereadores: **Artêmio Costa, Eduardo Farias, N. Lima e Rodrigo Forneck**, foi declarada aberta a reunião. Lida a pauta de matérias legislativas: **Projeto de Lei Ordinária – nº17/2018** – Dispõe sobre obrigatoriedade de inspeção predial, vistoria técnica, manutenção preventiva e periódica das edificações e equipamentos públicos ou privados no âmbito do Município de Rio Branco e dá outras providências; autoria: vereador Artêmio Costa; relatoria: vereadora Elzinha Mendonça; **parecer da CCJRF pela aprovação unânime da matéria, nos termos do texto substitutivo. Discussão dos Projetos de Lei nº1/2020** - Dispõe sobre as sanções administrativas a serem aplicadas às práticas de discriminação em razão de orientação sexual e identidade de gênero; e, **Projeto de Lei nº61/2020** - Dispõe sobre penalidades administrativas a serem aplicadas pela prática de atos de discriminação por motivo religioso; vereadores Artêmio Costa e N. Lima manifestaram-se contrários a ambas as matérias; sob alegação de segregação e ineficiência das leis, de semelhante teor, já em vigência. **Projeto de Lei Complementar nº 21/2020** - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rio Branco para o Exercício financeiro de 2021 e dá outras providências - (LOA); autoria: Executivo Municipal; relatoria: Vereadora Elzinha Mendonça; **parecer da CCJRF e COFT pela aprovação, com emenda sugerida. Projeto de Resolução Legislativa nº18/2020** - Institui a obrigatoriedade de utilização de sistemas eletrônicos para tramitação de processo legislativo e para cadastramento de emendas parlamentares impositivas; autoria: Mesa Diretora; **parecer da CCJRF pela aprovação unânime da matéria. Projeto de Resolução nº19/2020** - Concede o Prêmio Mulher Destaque à senhora Izanilde de Souza Lopes Rodrigues; autoria: Vereador Antônio Morais; **parecer da CCJRF pela aprovação unânime da matéria mediante emenda sugerida. Projeto de Lei nº50/2020** - Autoriza o Poder Executivo a subvencionar as empresas concessionárias de Transporte Público Coletivo urbano em razão dos efeitos da pandemia do Covid-19; autoria: Executivo Municipal; vereadora Elzinha Mendonça, relatora do projeto, leu, na íntegra, o parecer da propositura e justificou seu voto pela rejeição do referido projeto. **Vereador Artêmio Costa** acompanhou a relatora na decisão pela rejeição da matéria, corroborou a fala da parlamentar e parabenizou a relatora pelo posicionamento acerca do projeto em questão. **Vereador Rodrigo Forneck** também se manifestou favorável ao parecer apresentado pela relatora da matéria. **Vereador Eduardo Farias** contextualizou o teor do projeto e também acompanhou a relatora pela rejeição da propositura. **Vereador N. Lima** também acompanhou a relatora e ainda sugeriu a leitura do parecer, em Plenário. **Vereador Rodrigo Forneck** voltou a




CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



pontuar a intempestividade do projeto, e, ao mesmo tempo, justificou seu posicionamento e reafirmou seu compromisso em defesa de um transporte público de qualidade; **parecer da CCJRF pela rejeição unânime da matéria.** As outras matérias não deliberadas tiveram apreciação adiada para a próxima reunião, amanhã, 15. Nada mais havendo a constar, a reunião foi encerrada, e, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada pelos parlamentares
presentes:


Vereador Artêmio Costa
Membro Titular – CCJRF

Vereadora Elzinha Mendonça
Membro Titular – CCJRF.


Vereador N. Lima
Membro Titular CCJRF


Vereador Rodrigo Forneck
Membro Titular – CCJRF


Vereador Eduardo Farias
Membro Titular – CCJRF



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Resolução n. 19/2020, foi aprovado por unanimidade na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, conforme ata e termo de votação em anexo.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 21 de dezembro de 2020.

Ytamares Macedo
Chefe - Setor de Comissões Técnicas
Portaria n.º 161/2020

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei n. 19/2020 e seu respectivo parecer com votos para as providências cabíveis.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 21 de dezembro de 2020.

Ytamares Macedo
Chefe - Setor de Comissões Técnicas
Portaria n.º 161/2020

ACUSO RECEBIMENTO, em

___/___/2020.

Diretoria Legislativa